





ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/CMF/10213/2018

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 20 de junho de 2018 (10:00:00) e 28 de setembro de 2018 (17:30:59) ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55201; 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis.
- Serviços de recreação e lazer CAE 93293; 91042; 93294.
- 3. Outras CAE definidas pelo GAL CoimbraMaisFuturo:
 - a. Todas as CAE das divisões 14; 15; 16; 17; 18; 21; 23; 26; 27; 28; 21; 31; 32; 33; 39; 43; 56; 58; 59; 60; 62; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 78; 79; 81; 87; 88; 90; 91; 95; 96;
 - Todas as CAE da divisão 10, com exceção das CAE dos Grupos 101 e 103 e das CAE 10412 (Produção de azeite); 10510 (Indústria do leite e derivado); 10612 (Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz); 10810 (Indústria do açúcar); 10822 (Fabricação de produtos de confeitaria); 10830 (Indústria do café e do chá); 10840













(Fabricação de condimentos e temperos); 10893 (Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e);

- c. Todas as CAE da divisão 11, com exceção das CAE 11021 (Produção de vinhos comuns e licorosos); 11022 (Produção de vinhos espumantes e espumosos); CAE 11030 (Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos); 11040 (Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas);
- d. Todas as CAE da divisão 13, com exceção da CAE 13105 (Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis);
- e. Todas as CAE dos Grupos 201 e 204 e as CAE 20520 (Fabricação de colas), 20530 (Fabricação de óleos essenciais), 20591 (Fabricação de biodiesel) e 20600 (Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais);
- f. Todas as CAE da Divisão 25, com exclusão da CAE 25402 (Fabricação de armamento);
- g. Todas as CAE da Divisão 29, com exclusão da CAE 29100 (Fabricação de veículos automóveis);
- h. CAE 30112 (Construção de embarcações não metálicas, exceto de recreio e desporto); CAE 30120 (Construção de embarcações de recreio e desporto); CAE 30910 (Fabricação de motociclos); CAE 30920 (Fabricação de bicicletas e veículos para inválidos) e CAE 30990 (Fabricação de outro equipamento de transporte, n.e.);
- Todas as CAE da Divisão 35, com exclusão da CAE 35112 (Produção de eletricidade de origem nuclear);
- j. Todas as CAE da Divisão 38, com exclusão das CAE 38120 (Recolha de resíduos perigosos); CAE 38211 (Tratamento e eliminação de resíduos inertes); CAE 38212 (Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos) e CAE 38220 (Tratamento e eliminação de resíduos perigosos);
- k. CAE 41200 (Construção de edifícios residenciais e não residenciais);
- CAE 45200 (Manutenção e reparação de veículos automóveis); CAE 45320 (Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis); CAE 45402 (Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios);
- m. Todas as CAE da Divisão 47, com exclusão da CAE 47111 (Comércio a retalho em supermercados e hipermercados); e CAE do Grupo 478 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda);
- n. CAE 49320 (Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros); 4939 (Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n.e); 49410 (Transportes rodoviários de mercadorias); CAE 49420 (Atividades de mudanças, por via rodoviária);
- o. CAE 50300 (Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores) e CAE 50400 (Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores);
- CAE 52101 (Armazenagem frigorífica) e CAE 52102 (Armazenagem não frigorífica);
- q. CAE 77210 (Aluguer de bens recreativos e desportivos); CAE 77290 (Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico); CAE 77310 (Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas); CAE 77340 (Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial); CAE 77350 (Aluguer de meios de transporte aéreo) e CAE 77390 (Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e.);
- r. Todas as CAE da Divisão 82, com exclusão da CAE 82921 (Engarrafamento de gases);













- s. CAE 85510 (Ensinos desportivo e recreativo); CAE 85520 (Ensino de atividades culturais); 85591 (Formação profissional); 85593 (Outras atividades educativas, n.e.); 85600 (Atividades de serviços de apoio à educação);
- t. CAE 86903 (Atividades de enfermagem) e CAE 86906 (Outras atividades de saúde humana, n.e.);
- u. 93130 (Atividades de ginásio); 9319 (Outras atividades desportivas); 93192 (Outras atividades desportivas, n.e.); 93210 (Atividades dos parques de diversão e temáticos); 93292 (Atividades dos portos de recreio);
- 4. Nas CAE das divisões 01 e 02 apenas são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).
- 5. As CAE da divisão 03 não são elegíveis.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, designadamente as seguintes freguesias do concelho de Coimbra:

- Almalaguês
- Brasfemes
- Ceira
- Cernache
- São João do Campo
- São Silvestre
- Torres do Mondego
- União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos
- União de Freguesias de Assafarge e Antanhol

- União de Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades
- União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas
- União de Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa
- União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades
- União de Freguesias de Souselas e Botão
- União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila
- União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 295.000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE













As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem consideradas elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos termos da OTE n.º 29/2016:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção JA, PUE e TIR será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

O critério da EDL resulta da aplicação da fórmula ponderada de vários subcritérios:

EDL = 0,50 VEA+ 0,30 PSI + 0,10 VCC + 0,10 CMT













Em que:

VEA - Valorização da Exploração Agrícola

Avalia o contributo do projeto para a diversificação da atividade da exploração agrícola através da introdução de novos produtos, áreas e/ou serviços e da sua coerência e articulação com as características do espaço agrícola da exploração. Este subcritério é verificável pela informação constante na memória descritiva e/ou pela inclusão de um novo CAE no período de até 6 meses antes da apresentação da candidatura.

Aplica-se a seguinte escala de pontuação:

Introdução de nova(s) atividade(s) diretamente relacionada(s) com o espaço/atividade agrícola pré-existente e os seus recursos naturais e endógenos – 20

Introdução de nova(s) atividade(s) distinta(s) da atividade agrícola e dos recursos naturais e endógenos da exploração agrícola – 15

Melhoramento de produtos, serviços ou áreas de atividade não agrícolas pré-existentes na exploração agrícola - 10

Não cumpre - 0

PSI - Produtos e Serviços Inovadores

Avalia o contributo do projeto para a introdução de produtos e/ou serviços, processos e/ou metodologias de atuação inovadoras na exploração agrícola e/ou na região de intervenção do GAL

A inovação do projeto pode assumir uma ou mais das seguintes tipologias:

- Inovação de Produto introdução de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado no que concerne às suas características ou usos previstos, comprovadamente inovador face ao contexto de mercado/região;
- Inovação de processo- implementação de um novo ou significativamente melhorado método ou prática de produção na exploração agrícola e/ou na região de intervenção do GAL Inclui-se neste tipo de inovação a mudança de técnicas, de equipamentos e/ou de software, diretamente relacionadas com os processos de fabrico, logística e distribuição;
- Inovação de Marketing consiste na introdução de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição e promoção) com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado junto dos consumidores em mercados previamente identificados. Incluem-se neste tipo de inovação as mudanças significativas na conceção do produto ou na sua embalagem (sem alteração das características funcionais ou de uso do produto), no posicionamento do produto, na sua promoção ou na fixação de preços. Novos métodos de marketing podem ser implementados em produtos novos ou já existentes.

Este subcritério é aferido pela informação apresentada pelo beneficiário nas rubricas de investimento e/ou na memória descritiva, aplicando-se a seguinte escala de pontuação:

Evidencia 2 ou mais tipologias de inovação (produto/processo/marketing) — 20 Evidencia apenas uma tipologia de inovação (produto/ processo/ marketing) — 10 Não cumpre — 0

VCC - Valorização das Cadeias Curtas

Valoriza os projetos que promovam o comércio de proximidade, realizado no interior de uma exploração agrícola, no âmbito de cadeias curtas de abastecimento agroalimentar, através da existência de circuitos de abastecimento que não envolvam mais do que um intermediário entre o produtor e o consumidor. Este subcritério é verificável por meio da análise à informação contabilística do histórico de atividade do beneficiário (quando se trate de uma atividade de













continuidade), ao modelo comercial adotado, a eventuais contratos de fornecimento a estabelecimentos comerciais (que refiram expressamente a venda direta e exclusiva ao cliente final) e ou à informação constante na memória descritiva.

Cumpre – 20 Não Cumpre – 0

CMT - Criação e Manutenção de Postos de Trabalho

Avalia o contributo do projeto para a promoção da empregabilidade no território, através da verificação da manutenção ou criação líquida de postos de trabalho. A manutenção de postos de trabalho é verificável através da apresentação de "Extrato de Declaração de Remunerações" da Segurança Social, relativo aos 6 meses imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura.

Aplica-se a seguinte escala de pontuação: Criação de 2 ou mais postos de trabalho – 20 Manutenção de postos de trabalho – 10 Não cumpre – 0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar
- 3º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor
- 4º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do











GAL em <u>www.coimbramaisfuturo.pt</u> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.coimbramaisfuturo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço geral@coimbramaisfuturo.pt ou pelo telefone 932 158 846.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Coimbra, 18 de junho de 2018.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Nelson Lopes)





